

IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	INSTRUÇÃO Nº 02/21
		<u>Entrada em vigor</u> 17 de setembro 2021

INSTRUÇÃO Nº 02/21

**Condições excepcionais de circulação do
veículo de inspeção geométrica de via, EM-
120 da Infraestruturas de Portugal**

Distribuição:

⇒ **Gestor da Infraestrutura;**

⇒ **Empresas Ferroviárias.**

IMT Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Instrução 02/21
	1º Aditamento

Distribuição: ⇒ GESTOR DA INFRAESTRUTURA ⇒ EMPRESAS FERROVIÁRIAS

Entrada em vigor 17 de setembro de 2022
--

1º Aditamento
à
INSTRUÇÃO 02/21

Condições excecionais de circulação do veículo de inspeção geométrica de via, EM-120 da Infraestruturas de Portugal

1. Objeto

Prorrogação do prazo de vigência de 1 ano da presente Instrução.

2. Descrição

Atendendo a contingências várias no projeto em curso para a implementação do sistema de proteção ativa em VME, informa a IP que a instalação piloto será realizada no início de 2023 em uma dresina da série DP200, seguindo-se o veículo EM-120 e, em paralelo, o processo de certificação do sistema.

Para além do cumprimento das condições previstas na presente Instrução inclui-se as medidas mitigadoras identificadas pela IP na avaliação de risco realizada.

3. Validade

O presente aditamento caduca a 17 de setembro de 2023.

Lisboa, 16 de setembro de 2022

IMT, I.P.

O Diretor de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança

a) José Pinheiro

a) Assinado no original

Condições excecionais de circulação do veículo de inspeção geométrica de via, EM-120 da Infraestruturas de Portugal

1. Objeto

Conforme indicado pela IP o processo de instalação do Sistema CONVEL está em curso, sendo expectável que a instalação na EM 120 ocorra durante o ano de 2022. Sendo assim é estabelecido temporariamente, condições excecionais para a circulação do Veículo Motorizado Especial (VME) de inspeção geométrica de via EM-120 pertencente à Infraestruturas de Portugal (IP), quando em serviço de inspeção.

2. Descrição

O veículo EM-120 é utilizado pela IP como principal ferramenta de avaliação do estado de condição da infraestrutura ferroviária, responsável pela interface com o material circulante, permitindo identificar de imediato situações que possam perturbar a qualidade das circulações, ou no limite, colocar em risco a segurança das mesmas.

De forma a permitir a Inspeção de alguns parâmetros geométricos de via que só são possíveis de avaliar a partir de uma velocidade mínima de circulação e que face às atuais restrições impostas pela Instrução Complementar de Segurança (ICS) 203/14, coloca em causa a sua capacidade de recolha dos dados e a qualidade dos mesmos, permite-se por exceção ao ponto 3.4. da referida ICS, que quando em serviço de Inspeção:

- O veículo possa circular à **velocidade máxima de 100 km/h**.

Todas as demais condições descritas na ICS 203/14 devem ser cumpridas integralmente.

3. Validade

O documento é válido pelo período máximo de 1 ano a contar da data de entrada em vigor.

Lisboa, 12 de agosto de 2021

IMT, I.P.

O Diretor de Serviços de Regulação Técnica, de Qualidade e Segurança

a) José Pinheiro

a) Assinado no original